# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34


Ouro Fino, 31 de Maio de 2022.

**Ofício nº**: 046/2022 - PGM
**Assunto:** Informação (presta)
Documento (remete)
**Ref.** Requerimento 029/2022

Prezado Senhor:

Vimos pelo presente, com nossas cordiais saudações, a pedido do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em resposta ao Requerimento nº 029/2022, no qual os Nobres Edis requerem informações sobre a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, temos a informar que:

1A e 1B – Foi contratada a empresa Construtora Remo Ltda. para elaboração de projetos e execução de obra para melhoria e ampliação do índice de iluminação pública no Município, englobando o perímetro urbano, zona rural e bairros mais afastados (conhecidos como Distritos) – Contrato 112/2022.

O valor do contrato é de R$ 2.118.237,95 (dois milhões, cento e dezoito mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos) e o seu prazo de execução de 1 (um) ano (cópia anexa).

2A, 2B, 2C e 2D – Somente após a execução do contrato firmado é que será feito um estudo de viabilidade para eventual alteração da forma de cobrança da contribuição de custeio de iluminação pública.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Silvana Prado de Sousa
Procuradora Geral do Município
OAB/MG 71.275

***Exmo. Sr.***
***Vanderlei Cândido de Almeida***
***DD. Presidente da Câmara Municipal de***
***Ouro Fino - MG***

## CONTRATO Nº 112/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG E EMPRESA CONSTRUTORA REMO LTDA**

**O MUNICÍPIO DE OURO FINO MG** - pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.671.271/0001-34, com endereço na, Avenida Cyro Gonçalves, 137, no Bairro Centro, na Cidade de Ouro Fino MG, CEP 37570-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Henrique Rossi Wolf, por meio de seu Presidente, Senhor Sr. Sergio Mohallem, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **CONSTRUTORA REMO LTDA**, estabelecida na Avenida Francisco Sales, 1838, Bairro São Lucas, na cidade de Belo Horizonte MG, CEP 30150-221, inscrita no CNPJ nº 18.225.557/0001-96, pelo seu representante infra-assinado Sr. Sergio Mohallem, portador do CPF nº 102.478.906-34 e inscrito no RG nº MG 1.974.598 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Celso Porfirio Machado, 780, Bairro Belvedere, Município de Belo Horizonte MG, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado da **Concorrência nº. 001/2021**, conforme consta do Processo Administrativo **nº. 004/2021**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo a contratação de sociedade empresária especializada para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, por medição, **para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para a Construção e Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas dos Municípios que compõem CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ - CIMASP, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados (antes conhecidos como Distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra**, conforme especificações e condições descritas nos anexos e no Edital do Processo de Licitação nº. 001/2020 – Concorrência nº. 001/2020 que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

**1.2. As Obras e Serviços serão executados nos termos do Projeto Executivo aprovado pela Concessionária de Energia Elétrica –Anexo I do presente contrato conforme planilha abaixo:**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº. 004/2020
MODALIDADE CONCORRÊCIA PÚBLICA DE Nº. 001/2020 REGISTRO DE PREÇOS

REMO ENGENHARIA

ANEXO V – PLANILHA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- CIMASP

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA- PREÇOS UNITÁRIOS POR ATIVIDADE (CONSIDERANDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA, ENCARGOS, ADMINISTRAÇÃO)

| ITEM | MATERIAIS/DESCRIÇÃO | UNID | VALOR UNIT | SUBTOTAL | QTDE | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AFASTADOR ARMAÇÃO SEGUNDARIA 500MM | PÇ | R$ 75,79 | R$ 1.515,80 | 20,00 | R$ 1.515,80 |
| 3 | ALÇA PARA ESTRIBO FECHADA 1/0AWG | PÇ | R$ 2,07 | R$ 165,60 | 80,00 | R$ 165,60 |
| 4 | ALÇA PARA ESTRIBO FECHADA 2 AWG | PÇ | R$ 6,30 | R$ 504,00 | 80,00 | R$ 504,00 |
| 5 | ALÇA PRÉ-FORMADA CA/CAA 21MM² | PÇ | R$ 1,79 | R$ 89,50 | 50,00 | R$ 89,50 |
| 6 | ALÇA PRÉ-FORMADA CA/CAA 34MM² | PÇ | R$ 3,97 | R$ 158,80 | 40,00 | R$ 158,80 |
| 10 | ALÇA PRÉ-FORMADA CA/CAL 70MM² | PÇ | R$ 9,77 | R$ 1.465,50 | 82,00 | R$ 801,14 |
| 12 | ALÇA PRÉ-FORMADA FSTAI CABO 9,5MM | PÇ | R$ 2,36 | R$ 708,00 | 281,00 | R$ 663,16 |
| 15 | ANEL CAIXA 2B CONCRETO PREMOLDADO | PÇ | R$ 91,11 | R$ 4.555,50 | 42,00 | R$ 3.826,62 |
| 16 | ARAME AÇO 2,76MM² (12) | PÇ | R$ 4,38 | R$ 131,40 | 21,00 | R$ 91,98 |
| 19 | ARMAÇÃO SECUNDÁRIO 1 ESTRIBO | PÇ | R$ 4,42 | R$ 88,40 | 20,00 | R$ 88,40 |
| 20 | ARMAÇÃO SECUNDÁRIO 2 ESTRIBO | PÇ | R$ 5,57 | R$ 111,40 | 20,00 | R$ 111,40 |
| 21 | ARO COM TAMPA ARTICULADA CAIXA 2A | PÇ | R$ 66,80 | R$ 20.040,00 | 202,00 | R$ 13.493,60 |
| 24 | ARRUELA QUADRADA 38X18X3MM | PÇ | R$ 0,60 | R$ 360,00 | 381,00 | R$ 228,60 |
| 26 | BASE 10A RELÉ FOTOELETRICO | PÇ | R$ 4,49 | R$ 224,50 | 21,00 | R$ 94,29 |
| 27 | BRAÇADEIRA PLÁSTICA CABO MULTIPLEXADO | PÇ | R$ 0,75 | R$ 750,00 | 371,00 | R$ 278,25 |
| 28 | BRAÇO ANTIBALANÇO 15KV | PÇ | R$ 22,46 | R$ 1.796,80 | 48,00 | R$ 1.078,08 |
| 29 | BRAÇO COM GRAMPO DE SUSPENSÃO ITEM 2 | PÇ | R$ 8,55 | R$ 684,00 | 79,00 | R$ 675,45 |
| 30 | BRAÇO PARA IP TIPO CURTO | PÇ | R$ 65,33 | R$ 32.665,00 | 21,00 | R$ 1.371,93 |
| 31 | BRAÇO PARA IP TIPO MÉDIO | PÇ | R$ 233,17 | R$ 139.902,00 | 219,00 | R$ 51.064,23 |
| 32 | BRAÇO PARA IP TIPO PESADO | PÇ | R$ 234,00 | R$ 18.720,00 | 33,00 | R$ 7.722,00 |
| 33 | BRAÇO SUPORTE C | PÇ | R$ 19,12 | R$ 3.824,00 | 486,60 | R$ 3.567,79 |
| 34 | BRAÇO SUPORTE L | PÇ | R$ 10,75 | R$ 2.150,00 | 2,00 | R$ 21,50 |
| 35 | BRAÇO TIPO J PARA RDP | PÇ | R$ 30,78 | R$ 1.539,00 | 50,00 | R$ 1.539,00 |
| 36 | CABEÇOTE PARA ELETRODUTO 1.1/2P | PÇ | R$ 3,05 | R$ 152,50 | 50,00 | R$ 152,50 |
| 38 | CABO AL 1X 16MM² 1KV | M | R$ 1,71 | R$ 17.100,00 | 246,90 | R$ 420,66 |
| 40 | CABO AL 1X 50MM² 15KV PROTEGIDO | M | R$ 6,16 | R$ 73.920,00 | 11960,80 | R$ 73.802,36 |
| 41 | CABO AL 1X 50MM² 1KV | M | R$ 6,16 | R$ 24.640,00 | 3.878,20 | R$ 23.889,71 |
| 42 | CABO AL 1X 70MM² 1KV | M | R$ 3,78 | R$ 30.240,00 | 5.693,00 | R$ 21.519,54 |
| 45 | CABO AL 1X150MM² 15KV PROTEGIDO | M | R$ 17,08 | R$ 8.540,00 | 74,50 | R$ 281,82 |
| 48 | CABO CA 34MM² (2AWG) | M | R$ 4,63 | R$ 463,00 | 100,00 | R$ 463,00 |
| 51 | CABO CU 1X 1,5MM² 1KV XLPE | M | R$ 2,44 | R$ 29.280,00 | 2.669,50 | R$ 6.513,58 |
| 58 | CABO CU 2X2,5MM² 0,6/1KV | RO | R$ 3,41 | R$ 3.410,00 | 1000,00 | R$ 3.410,00 |
| 62 | CABO DE AÇO HS 3/8P (9,5MM) 7FIOS | M | R$ 9,17 | R$ 18.340,00 | 1847,78 | R$ 16.944,14 |
| 63 | CABO DE AÇO MR 1/4P (6,4MM) 7 FIOS | M | R$ 7,33 | R$ 10.995,00 | 1477,50 | R$ 10.830,08 |
| 65 | CABO QUADRUPLEX CA 3x1x 70+70 1KV | M | R$ 37,26 | R$ 335.340,00 | 8.720,80 | R$ 324.937,01 |
| 67 | CABO TRIPLEX CA 2x1x70+70 1KV | M | R$ 6,51 | R$ 65.100,00 | 3.436,21 | R$ 22.369,73 |
| 68 | CANTONEIRA PARA BRAÇO C | PÇ | R$ 19,94 | R$ 997,00 | 50,00 | R$ 997,00 |
| 69 | CARTUCHO DE APLICAÇÃO AZUL | PÇ | R$ 6,00 | R$ 1.800,00 | 294,00 | R$ 1.764,00 |
| 70 | CARTUCHO DE APLICAÇÃO VERMELHO | PÇ | R$ 6,00 | R$ 1.800,00 | 300,00 | R$ 1.800,00 |
| 71 | CHAPA FIXAÇÃO CHAVE FACA BRAÇO J | PÇ | R$ 7,57 | R$ 378,50 | 21,00 | R$ 158,97 |
| 72 | CHAPA PARA ÂNCORA 320X320MM | PÇ | R$ 18,79 | R$ 375,80 | 16,00 | R$ 300,64 |
| 75 | CHAVE FACA UNIPOLAR 15KV 630A | PÇ | R$ 150,00 | R$ 1.500,00 | 10,00 | R$ 1.500,00 |
| 76 | CHAVE FUSÍVEL 15KV PF 100A 7,1KA | PÇ | R$ 120,00 | R$ 10.800,00 | 90,00 | R$ 10.800,00 |
| 77 | CHAVE FUSÍVEL 15KV PF 200A 7,1 KA | PÇ | R$ 120,00 | R$ 6.000,00 | 50,00 | R$ 6.000,00 |
| 79 | CHICOTE DUPLO 2,5M PARA IP POSTE AÇO OCTOGONAL | PÇ | R$ 300,51 | R$ 3.005,10 | 10,00 | R$ 3.005,10 |
| 80 | CHICOTE SIMPLES 2,5M PARA IP POSTE AÇO OCTOGONAL | PÇ | R$ 200,97 | R$ 2.009,70 | 10,00 | R$ 2.009,70 |
| 81 | CINTA DE AÇO D 140MM | PÇ | R$ 8,75 | R$ 875,00 | 100,00 | R$ 875,00 |
| 84 | CINTA DE AÇO D 170MM | PÇ | R$ 16,83 | R$ 1.683,00 | 100,00 | R$ 1.683,00 |
| 85 | CINTA DE AÇO D 180MM | PÇ | R$ 17,69 | R$ 1.769,00 | 99,60 | R$ 1.761,92 |
| 86 | CINTA DE AÇO D 190MM | PÇ | R$ 18,31 | R$ 1.831,00 | 97,00 | R$ 1.776,07 |
| 87 | CINTA DE AÇO D 200MM | PÇ | R$ 19,13 | R$ 2.869,50 | 121,00 | R$ 2.316,21 |
| 88 | CINTA DE AÇO D 210MM | PÇ | R$ 20,88 | R$ 10.440,00 | 368,00 | R$ 7.683,84 |
| 89 | CINTA DE AÇO D 220MM | PÇ | R$ 21,75 | R$ 6.525,00 | 288,00 | R$ 6.264,00 |
| 90 | CINTA DE AÇO D 230MM | PÇ | R$ 22,35 | R$ 8.940,00 | 107,00 | R$ 2.391,45 |
| 91 | CINTA DE AÇO D 240MM | PÇ | R$ 23,04 | R$ 4.608,00 | 133,00 | R$ 3.064,32 |
| 92 | CINTA DE AÇO D 250MM | PÇ | R$ 24,14 | R$ 4.828,00 | 104,00 | R$ 2.510,56 |
| 93 | CINTA DE AÇO D 260MM | PÇ | R$ 24,15 | R$ 2.415,00 | 100,00 | R$ 2.415,00 |
| 94 | CINTA DE AÇO D 270MM | PÇ | R$ 24,15 | R$ 2.415,00 | 100,00 | R$ 2.415,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 102 | COBERTURA PROTETORA BUCHA BAIXA TENSÃO TRANSFORMADOR ITEM 1 | PC | R$ | 4,50 | R$ | 450,00 | 100,00 | R$ | 450,00 |
| 103 | COBERTURA PROTETORA BUCHA BAIXA TENSÃO TRANSFORMADOR ITEM 2 | PC | R$ | 13,71 | R$ | 1.371,00 | 100,00 | R$ | 1.371,00 |
| 104 | COBERTURA PROTETORA PARA BUCHA DE EQUIPAMENTO | PC | R$ | 10,32 | R$ | 825,60 | 80,00 | R$ | 825,60 |
| 106 | CONECTOR,PERFURAÇÃO,AL/CU,120-240/10-35MM², RDS. | PC | R$ | 13,57 | R$ | 678,50 | 48,00 | R$ | 651,36 |
| 109 | CONECTOR,PERFURAÇÃO,AL/CU,16-70/1,5-6MM², RDS. | PC | R$ | 19,69 | R$ | 3.938,00 | 135,00 | R$ | 2.658,15 |
| 110 | CONECTOR,PERFURAÇÃO,AL/CU,16-70/16-25MM², RDS. | PC | R$ | 19,69 | R$ | 3.938,00 | 200,00 | R$ | 3.938,00 |
| 113 | CONETOR CUNHA AL 50MM² COM ESTRIBO | PC | R$ | 18,90 | R$ | 3.780,00 | 183,00 | R$ | 3.458,70 |
| 114 | CONETOR CUNHA AL 150-150MM² | PC | R$ | 7,36 | R$ | 736,00 | 100,00 | R$ | 736,00 |
| 115 | CONETOR CUNHA AL 150-50MM² | PC | R$ | 7,36 | R$ | 736,00 | 100,00 | R$ | 736,00 |
| 116 | CONETOR CUNHA AL 150MM² COM ESTRIBO | PC | R$ | 5,80 | R$ | 580,00 | 100,00 | R$ | 580,00 |
| 117 | CONETOR CUNHA CU ITEM 1 | PC | R$ | 3,53 | R$ | 1.412,00 | 288,00 | R$ | 1.020,17 |
| 122 | CONETOR CUNHA CU ITEM 6 | PC | R$ | 1,90 | R$ | 380,00 | 107,00 | R$ | 203,30 |
| 123 | CONETOR CUNHA CU ITEM 7 | PC | R$ | 1,87 | R$ | 374,00 | 33,00 | R$ | 61,71 |
| 126 | CONETOR DE PERFURAÇÃO 120MM² / 240MM² | PC | R$ | 4,93 | R$ | 1.479,00 | 112,00 | R$ | 552,16 |
| 127 | CONETOR DE PERFURAÇÃO 35-120MM²/1,5MM² | PC | R$ | 3,46 | R$ | 3.460,00 | 452,80 | R$ | 1.563,92 |
| 128 | CONETOR DE PERFURAÇÃO 16-70MM² / 6-35MM² | PC | R$ | 6,67 | R$ | 2.001,00 | 234,00 | R$ | 1.560,78 |
| 129 | CONETOR DE PERFURAÇÃO 70-120MM² / 10-35MM² | PC | R$ | 6,18 | R$ | 1.854,00 | 305,00 | R$ | 1.266,90 |
| 130 | CONETOR DE PERFURAÇÃO 70-120MM² / 70-120MM² | PC | R$ | 8,70 | R$ | 1.740,00 | 198,00 | R$ | 1.722,60 |
| 132 | CONETOR FORMATO H ITEM 1 CAA 13-34MM² / 13-34MM² | PC | R$ | 2,19 | R$ | 219,00 | 75,00 | R$ | 164,25 |
| 133 | CONETOR FORMATO H ITEM 2 CAA 27-54MM² / 13-34MM² | PC | R$ | 2,38 | R$ | 238,00 | 39,00 | R$ | 92,82 |
| 134 | CONETOR FORMATO H ITEM 3 CAA 42-67MM² / 42-67MM² | PC | R$ | 3,77 | R$ | 377,00 | 97,00 | R$ | 365,69 |
| 138 | CONETOR PARA ATERRAMENTO DE FERRAGENS DE IP | M | R$ | 1,61 | R$ | 1.288,00 | 556,00 | R$ | 895,16 |
| 139 | CONETOR TERMINAL ATERRAMENTO TEMPORÁRIO P/CHAVES | PC | R$ | 7,90 | R$ | 790,00 | 99,00 | R$ | 782,10 |
| 140 | CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 16MM² | PC | R$ | 1,29 | R$ | 129,00 | 100,00 | R$ | 129,00 |
| 141 | CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 1F 50MM² | PC | R$ | 2,57 | R$ | 257,00 | 100,00 | R$ | 257,00 |
| 142 | CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 1F AÇO 6,4MM / 21MM² | PC | R$ | 1,58 | R$ | 158,00 | 99,00 | R$ | 156,42 |
| 143 | CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO CABO 240MM² | PC | R$ | 6,20 | R$ | 310,00 | 36,00 | R$ | 223,20 |
| 144 | CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 16MM² | PC | R$ | 2,72 | R$ | 272,00 | 100,00 | R$ | 272,00 |
| 145 | CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 25MM² | PC | R$ | 3,54 | R$ | 708,00 | 200,00 | R$ | 708,00 |
| 146 | CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 35MM² | PC | R$ | 4,13 | R$ | 413,00 | 8,00 | R$ | 33,04 |
| 147 | CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 50MM² | PC | R$ | 2,79 | R$ | 139,50 | 48,00 | R$ | 133,92 |
| 148 | CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 95MM² | PC | R$ | 3,71 | R$ | 185,50 | 48,00 | R$ | 178,08 |
| 149 | CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 120MM² | PC | R$ | 11,21 | R$ | 560,50 | 28,00 | R$ | 313,88 |
| 150 | CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 150MM² | PC | R$ | 6,48 | R$ | 194,40 | 30,00 | R$ | 194,40 |
| 151 | CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 185MM² | PC | R$ | 4,19 | R$ | 83,80 | 20,00 | R$ | 83,80 |
| 152 | CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 240MM² | PC | R$ | 11,76 | R$ | 235,20 | 20,00 | R$ | 235,20 |
| 153 | CONETOR,TERMINAL,CABO CA 50MM²,DN8,2MM,RETO,COMP. | PC | R$ | 4,28 | R$ | 342,40 | 57,00 | R$ | 243,96 |
| 155 | CRUZETA DE FIBRA DE VIDRO | PC | R$ | 49,28 | R$ | 1.478,40 | 30,00 | R$ | 1.478,40 |
| 156 | CRUZETA DE PLÁSTICO REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO | PC | R$ | 50,68 | R$ | 1.013,60 | 20,00 | R$ | 1.013,60 |
| 157 | CRUZETA DE AÇO PINTADO E GALVANIZADO FOGO | PC | R$ | 25,00 | R$ | 750,00 | 4,00 | R$ | 100,00 |
| 158 | DUTO PEAD CORRUGADO DEN 125MM | PC | R$ | 10,55 | R$ | 527,50 | 50,00 | R$ | 527,50 |
| 159 | DUTO PEAD CORRUGADO DEN 140MM | PC | R$ | 6,96 | R$ | 139,20 | 20,00 | R$ | 139,20 |
| 160 | DUTO PEAD CORRUGADO DEN 63MM | PC | R$ | 3,64 | R$ | 18.200,00 | 5.000,00 | R$ | 9.489,48 |
| 161 | DUTO PEAD CORRUGADO DEN 90MM | PC | R$ | 3,65 | R$ | 3.650,00 | 130,00 | R$ | 474,50 |
| 166 | ELO FUSIVEL BOTÃO 500MM 3H | PC | R$ | 3,63 | R$ | 181,50 | 50,00 | R$ | 181,50 |
| 177 | ESPAÇADOR LOSANGULAR PARA 50-150MM² | PC | R$ | 17,97 | R$ | 8.985,00 | 500,00 | R$ | 8.985,00 |
| 178 | ESPAÇADOR MONOFÁSICO 2A 50-150MM² | PC | R$ | 17,99 | R$ | 3.598,00 | 82,00 | R$ | 1.475,18 |
| 179 | ESTRIBO PARA BRAÇO TIPO I | PC | R$ | 3,81 | R$ | 190,50 | 2,00 | R$ | 7,62 |
| 181 | FIO AL 3,1MM PARA AMARRAÇÃO RDP | KG | R$ | 1,20 | R$ | 600,00 | 499,40 | R$ | 599,28 |
| 185 | FIXADOR PRÉ-FORMADO ESTAI 9,5MM | PC | R$ | 5,25 | R$ | 105,00 | 20,00 | R$ | 105,00 |
| 188 | GANCHO OLHAL 50KN | PC | R$ | 6,55 | R$ | 655,00 | 87,00 | R$ | 569,85 |
| 189 | GRAMPO ANCORAGEM PARA CABO 50MM² | PC | R$ | 14,13 | R$ | 5.652,00 | 35,00 | R$ | 494,55 |
| 190 | GRAMPO ANCORAGEM PARA CABO 150MM² | PC | R$ | 14,13 | R$ | 4.239,00 | 157,00 | R$ | 2.218,41 |
| 191 | GRAMPO LINHA VIVA DERIVAÇÃO | PC | R$ | 45,87 | R$ | 917,40 | 20,00 | R$ | 917,40 |
| 194 | HASTE ATERRAMENTO 2,40M | PC | R$ | 39,88 | R$ | 11.964,00 | 283,00 | R$ | 11.286,04 |
| 195 | IDENTIFICADOR DE FASE A | PC | R$ | 0,55 | R$ | 275,00 | 261,00 | R$ | 143,55 |
| 196 | IDENTIFICADOR DE FASE B | PC | R$ | 0,56 | R$ | 280,00 | 263,00 | R$ | 146,16 |
| 197 | IDENTIFICADOR DE FASE C | PC | R$ | 0,56 | R$ | 280,00 | 212,00 | R$ | 118,72 |
| 198 | ISOLADOR ANCORAGEM POLIMÉRICO 15KV | PC | R$ | 25,42 | R$ | 7.626,00 | 271,00 | R$ | 6.888,82 |
| 199 | ISOLADOR PILAR 15KV | PC | R$ | 25,50 | R$ | 3.825,00 | 150,00 | R$ | 3.825,00 |
| 202 | ISOLADOR PINO POLIMÉRICO 15KV | PC | R$ | 18,94 | R$ | 5.682,00 | 291,00 | R$ | 5.526,69 |
| 204 | ISOLADOR ROLDANA PORCELANA | PC | R$ | 3,09 | R$ | 309,00 | 24,00 | R$ | 74,16 |
| 221 | LUMINÁRIA HYDRA SXU - VMT 70W E-27 | PC | R$ | 123,38 | R$ | 2.467,60 | 20,00 | R$ | 2.467,60 |
| 222 | LUMINÁRIA HYDRA SXU - VMT 100W E-27 | PC | R$ | 125,28 | R$ | 2.505,60 | 20,00 | R$ | 2.505,60 |
| 223 | LUMINÁRIA HYDRA SXU - VMT 150W E-27 | PC | R$ | 134,86 | R$ | 1.348,60 | 10,00 | R$ | 1.348,60 |
| 244 | LUM C/EQUIP VMT 150W TUB | PC | R$ | 114,69 | R$ | 9.175,20 | 80,00 | R$ | 9.175,20 |
| 245 | LUM C/EQUIP VMT 250W TUB | PC | R$ | 138,06 | R$ | 8.283,60 | 60,00 | R$ | 8.283,60 |
| 246 | LUM C/EQUIP VMT 400W TUB | PC | R$ | 156,61 | R$ | 6.264,40 | 20,00 | R$ | 3.132,20 |
| 249 | LUMINÁRIA LED 60 W | PC | R$ | 550,21 | R$ | 275.105,00 | 58,00 | R$ | 31.912,18 |
| 250 | LUMINÁRIA LED 80 W | PC | R$ | 552,36 | R$ | 165.708,00 | 58,00 | R$ | 32.589,24 |
| 251 | LUMINÁRIA LED 100 W | PC | R$ | 575,60 | R$ | 1.726.800,00 | 75,00 | R$ | 43.170,00 |
| 252 | LUMINÁRIA LED 120 W | PC | R$ | 577,10 | R$ | 288.550,00 | 25,00 | R$ | 14.427,50 |
| 253 | LUMINÁRIA LED 150 W | PC | R$ | 678,00 | R$ | 1.356.000,00 | 11,00 | R$ | 7.458,00 |
| 256 | LUMINÁRIA LED 240 W | PC | R$ | 890,20 | R$ | 445.100,00 | 33,00 | R$ | 29.376,60 |
| 257 | LUMINÁRIA ORNAM PARA POSTE VS/VM 100W TUBULAR | PC | R$ | 396,93 | R$ | 11.907,90 | 13,00 | R$ | 5.160,09 |
| 261 | LUVA EMENDA COMPRESSÃO CA 21MM² | PC | R$ | 6,72 | R$ | 336,00 | 8,00 | R$ | 53,76 |
| 267 | MANILHA SAPATILHA 50KN | PC | R$ | 10,52 | R$ | 3.156,00 | 300,00 | R$ | 3.156,00 |
| 268 | MANTA AUTO-ADESIVA 15KV RDP | PC | R$ | 20,73 | R$ | 1.036,50 | 50,00 | R$ | 1.036,50 |
| 269 | MÃO-FRANCESA PERFILADA | KG | R$ | 10,60 | R$ | 1.060,00 | 98,00 | R$ | 1.038,80 |
| 271 | OLHAL PARA PARAFUSO 50KN | PC | R$ | 10,29 | R$ | 7.203,00 | 699,00 | R$ | 7.198,88 |
| 275 | PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M12X40MM | PC | R$ | 0,86 | R$ | 344,00 | 22,00 | R$ | 18,92 |
| 276 | PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X45MM | PC | R$ | 0,86 | R$ | 516,00 | 600,00 | R$ | 516,00 |
| 277 | PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X70MM | PC | R$ | 0,78 | R$ | 3.120,00 | 4.000,00 | R$ | 3.120,00 |
| 278 | PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X150MM | PC | R$ | 1,37 | R$ | 274,00 | 8,00 | R$ | 10,96 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 280 | PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X150MM | PC | R$ | 3,28 | R$ | 98,40 | 30,00 | R$ | 98,40 |
| 281 | PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X200MM | PC | R$ | 3,28 | R$ | 328,00 | 100 | R$ | 3,28 |
| 282 | PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X250MM | PC | R$ | 3,28 | R$ | 984,00 | 4,00 | R$ | 13,12 |
| 286 | PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X450MM | PC | R$ | 3,30 | R$ | 264,00 | 50,00 | R$ | 165,00 |
| 287 | PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X500MM | PC | R$ | 3,32 | R$ | 99,60 | 30,00 | R$ | 99,60 |
| 288 | PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X550MM | PC | R$ | 3,32 | R$ | 99,60 | 30,00 | R$ | 99,60 |
| 289 | PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X600MM | PC | R$ | 3,32 | R$ | 99,60 | 30,00 | R$ | 99,60 |
| 290 | PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA M12X40MM | PC | R$ | 3,01 | R$ | 903,00 | 300,00 | R$ | 903,00 |
| 291 | PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA M12X50MM | PC | R$ | 13,99 | R$ | 1.399,00 | 19,00 | R$ | 265,81 |
| 292 | PÁRA-RAIOS 12KV 10KA ZNO | PC | R$ | 102,79 | R$ | 20.558,00 | 192,00 | R$ | 19.735,68 |
| 293 | PÁRA-RAIOS REDE SECUNDÁRIA ISOLADA 10KA | PC | R$ | 16,99 | R$ | 3.398,00 | 200,00 | R$ | 3.398,00 |
| 294 | PASTA ANTIÓXIDO EMB 400G | KG | R$ | 16,99 | R$ | 339,80 | 20,00 | R$ | 339,80 |
| 295 | PINO PARA ISOLADOR PILAR | PC | R$ | 1,37 | R$ | 685,00 | 78,00 | R$ | 106,86 |
| 296 | PINO PARA ISOLADOR POLIMÉRICO 36,2KV ITEM 3 | PC | R$ | 10,36 | R$ | 5.180,00 | 499,80 | R$ | 5.177,93 |
| 306 | PLUGUE CONEXÃO PDC 15KV | PC | R$ | 157,29 | R$ | 2.359,35 | 15,00 | R$ | 2.359,35 |
| 307 | PORCA QUADRADA M16 X 24MM | PC | R$ | 0,57 | R$ | 285,00 | 280,00 | R$ | 159,60 |
| 308 | POSTE AÇO IP CÔNICO CONTÍNUO 4,5 M | PC | R$ | 142,30 | R$ | 14.230,00 | 62,00 | R$ | 8.822,60 |
| 311 | POSTE AÇO IP CÔNICO CONTÍNUO 7 M | PC | R$ | 494,90 | R$ | 24.745,00 | 3,00 | R$ | 1.484,70 |
| 313 | POSTE AÇO IP CÔNICO CONTÍNUO 12 M | PC | R$ | 1.840,99 | R$ | 18.409,90 | 10,00 | R$ | 18.409,90 |
| 315 | POSTE AÇO IP OCTOG ENGAST 11,3M P/ CHIC/SEÇÃO RETA | PC | R$ | 2.720,62 | R$ | 54.412,40 | 20,00 | R$ | 54.412,40 |
| | POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M300DAN | PC | R$ | 1.120,43 | R$ | 336.129,00 | 131,00 | R$ | 146.776,33 |
| 325 | POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M600DAN | PC | R$ | 1.216,04 | R$ | 60.802,00 | 50,00 | R$ | 60.802,00 |
| 326 | POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M1000DAN | PC | R$ | 1.220,00 | R$ | 12.200,00 | 10,00 | R$ | 12.200,00 |
| 327 | POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M300DAN | PC | R$ | 756,81 | R$ | 11.352,15 | 14,00 | R$ | 10.595,34 |
| 331 | POSTE CONCRETO CIRCULAR 13M1000DAN | PC | R$ | 695,24 | R$ | 3.476,20 | 1,00 | R$ | 695,24 |
| 332 | POSTE CONCRETO DUPLO T 11M 300DAN | PC | R$ | 926,59 | R$ | 370.636,00 | 35,00 | R$ | 32.430,65 |
| 336 | POSTE CONCRETO DUPLO T 12M 600DAN | PC | R$ | 1.370,80 | R$ | 13.708,00 | 1,00 | R$ | 1.370,80 |
| m | POSTE TELECÔNICO 7 M ENGASTADO | PC | R$ | 156,00 | R$ | 3.120,00 | 3,00 | R$ | 468,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 374 | RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V | PC | R$ | 15,88 | R$ | 111.160,00 | 281,00 | R$ | 4.462,28 |
| 379 | SAPATILHA | PC | R$ | 1,55 | R$ | 930,00 | 589,20 | R$ | 913,26 |
| 381 | SELA PARA CRUZETA | PC | R$ | 3,01 | R$ | 150,50 | 50,00 | R$ | 150,50 |
| 382 | SUPORTE 240MM TRANSFORMADOR POSTE CC | PC | R$ | 64,54 | R$ | 3.227,00 | 50,00 | R$ | 3.227,00 |
| 383 | SUPORTE 255MM TRANSFORMADOR POSTE CC | PC | R$ | 72,79 | R$ | 2.183,70 | 30,00 | R$ | 2.183,70 |
| 384 | SUPORTE 270MM TRANSFORMADOR POSTE CC | PC | R$ | 77,08 | R$ | 1.541,60 | 20,00 | R$ | 1.541,60 |
| 386 | SUPORTE 285MM TRANSFORMADOR POSTE CC | PC | R$ | 88,60 | R$ | 1.329,00 | 10,00 | R$ | 886,00 |
| 388 | SUPORTE IP 1 LUMINÁRIA POSTE AÇO CÔNICO CONT 4,5/6/9/10M | PC | R$ | 60,29 | R$ | 6.029,00 | 10,00 | R$ | 602,90 |
| 387 | SUPORTE IP 2 LUMINÁRIAS POSTE AÇO CÔNIC CONT 4,5/6/9/10/12/14M | PC | R$ | 65,00 | R$ | 6.500,00 | 23,00 | R$ | 1.495,00 |
| 390 | SUPORTE IP 2 LUMINÁRIAS POSTE RC OU AÇO 4,5/5/6/7/9/10/12/14M | PC | R$ | 65,00 | R$ | 6.500,00 | 100,00 | R$ | 6.500,00 |
| 396 | SUPORTE L PARA TOPO POSTE | PC | R$ | 8,92 | R$ | 267,60 | 30,00 | R$ | 267,60 |
| 397 | SUPORTE L PARA CRUZETA | PC | R$ | 8,48 | R$ | 848,00 | 100,00 | R$ | 848,00 |
| | SUPORTE PARA BTx OPERAÇÃO CARGA | PC | R$ | 143,48 | R$ | 2.869,60 | 20,00 | R$ | 2.869,60 |
| 399 | SUPORTE PARA ISOLADOR PILAR | PC | R$ | 17,58 | R$ | 351,60 | 20,00 | R$ | 351,60 |
| 400 | SUPORTE TL PARA CHAVE FACA TOPO POSTE | PC | R$ | 12,08 | R$ | 241,60 | 20,00 | R$ | 241,60 |
| 402 | SUPORTE TRANSFORMADOR POSTE CIRCULAR | PC | R$ | 73,12 | R$ | 2.193,60 | 20,00 | R$ | 1.462,60 |
| 403 | SUPORTE Z PARA CHAVE FUSÍVEL | PC | R$ | 4,85 | R$ | 388,00 | 16,00 | R$ | 77,60 |
| 409 | TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 15KV 37,5KVA | PC | R$ | 993,70 | R$ | 9.937,00 | 6,00 | R$ | 5.962,20 |
| 410 | TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 45KVA | PC | R$ | 5.717,47 | R$ | 171.524,10 | 30,00 | R$ | 171.524,10 |
| 411 | TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 75KVA | PC | R$ | 6.400,31 | R$ | 32.001,55 | 5,00 | R$ | 32.001,55 |
| 412 | TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 150KVA | PC | R$ | 6.401,20 | R$ | 19.203,60 | 3,00 | R$ | 19.203,60 |
| 413 | TUBO RECOMPRESSÃO 35-70MM² 1KV | PC | R$ | 5,16 | R$ | 516,00 | 100,00 | R$ | 516,00 |
| 414 | TUBO RECOMPRESSÃO CABO 70MM² 1KV | PC | R$ | 12,22 | R$ | 611,00 | 50,00 | R$ | 611,00 |
| 416 | VALOR DA U.S DE CONSTRUÇÃO | - | R$ | 1.840,10 | R$ | 2.760.150,00 | 274,47 | R$ | 505.052,25 |
| 417 | VALOR DA U.S DE PROJETO | - | R$ | 83,24 | R$ | 124.860,00 | 274,47 | R$ | 22.845,89 |
| | TOTAL | | | | R$ | 12.343.183,43 | | R$ | 2.118.237,95 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

O presente contrato tem o valor de R$ 2.118.237,95 (Dois milhões, cento e dezoito mil, duzentos e trinta e sete reais, noventa e cinco centavos), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes. A despesa referente aos serviços objeto deste contrato será empenhada na dotação orçamentária nº. **021003 15 452 0021 2084 339039 – Ficha 750**

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO CONTRATO E DO PRAZO:**

O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente. Farão parte integrante do Contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário. **O contrato terá vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo sofrer prorrogação ou paralisação na ocorrência de hipóteses previstas na Lei 8.666/93. A contratação dos serviços, objeto desta licitação será pelo *regime de empreitada por preço unitário*.

**CLÁUSULA QUARTA- DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS:**

Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93.

O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviços (s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do CONTRATANTE.

**4.1:** Os preços contratuais não serão reequilibrados no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

**CLÁUSULA QUINTA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

Os serviços prestados terão garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEXTA- DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO:**

**6.1 Medição dos serviços:** As medições deverão ser realizadas de acordo com o projeto executivo, acompanhadas ou aferidas por funcionário a ser indicado pelo CONTRATANTE, sempre no **último dia útil** do

mês e entregues até o **2º (segundo) dia útil** do mês posterior. Feito o recebimento a Prefeitura terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a sua conferência e processamento, liberando e autorizando a emissão da respectiva Nota Fiscal pela contratada, que também terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para protocolar a mesma no setor competente: O CONTRATANTE, por meio do Órgão da Administração Municipal a ser indicado como gestor destes serviços terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, e os pagamentos serão processados em até **30 (trinta) dias** após a emissão da Nota Fiscal. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida. Os serviços serão pagos de acordo com o previsto no Projeto, considerando os Preços Unitários e Totais da Planilha de Orçamento, somados à quantidade de US's (Unidades de Serviços) por medição.

**6.2. Pagamentos dos serviços:**

**6.2.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento e concluída a etapa prevista, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela CONTRATADA. O CONTRATANTE pagará à contratada pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento conforme disposição legal.

**6.2.2.** Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

**6.2.3.** O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, se recolhido na forma da Lei nº 10.630, de 30 de dezembro de 2003, com suas alterações posteriores. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à sede da

Prefeitura, em 03 (três) vias, não sendo devida, a retenção de 11% (onze por cento), a título de Contribuição Social destinada à Previdência Social relativa aos serviços dispostos pelo Contrato, observado o disposto pelo art. 30, VI da Lei 8212/91, com suas alterações posteriores, art. 158 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, devendo a referida nota ser anexada ao boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização da referida Secretaria, a qual deverá ser visada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

**6.2.4.** Na hipótese de subempreitada, ou em qualquer outra situação não prevista pelo Art. 158, "caput", deverão ser observadas as normas gerais de retenção a título de Contribuição Social destinada à Previdência Social previstas pela Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

**6.2.5.** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de: Documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, constituída de:

a) Cópia autenticada da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, específica deste contrato, com o preenchimento dos campos 15 e 16 com o nome do tomador dos serviços referentes à presente contratação;

b) Cópia autenticada da Guia de Previdência Social;

c) Comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nas alíneas supra, conforme determinações do INSS.

d) Boletim de medição, devidamente aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da execução contratual.

**6.2.6.** As Notas Fiscais ou Faturas emitidas pela contratada deverão consignar no campo de identificação do destinatário ou juntamente com a descrição dos serviços, a matrícula CEI e o endereço da obra onde os mesmos foram prestados.

**6.2.7.** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS- DO LOCAL.**

**7.1. DO LOCAL:**

Os serviços serão executados dentro do território do CONTRATANTE compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos. As obras serão informadas previamente, de acordo com as demandas, através da emissão da Ordem de Serviço.

**7.2. DOS PRAZOS:**

O prazo para início das obras de Extensão (Expansão)/Melhoria/Ampliação de Rede de Energia Elétrica para Alimentação do Sistema de Iluminação Pública será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do

recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida após aprovação do respectivo projeto executivo. O prazo para a execução completa das Obras de Extensão (Expansão)/Melhoria/Ampliação de Rede de Energia Elétrica para Alimentação do Sistema de Iluminação Pública, incluindo a Instalação do Sistema de IP será de 180(cento e oitenta) dias de acordo com Projeto Executivo aprovado pela Concessionária de Energia, acrescentados aos 30(trinta) dias da Ordem de Serviço, podendo ser alterado em caso de notória complexidade, a ser alegado pela Contratada, que obtenha concordância da Fiscalização. A empresa Contratada terá um prazo de **30 (trinta) dias** para montar seu canteiro de obras na cidade, onde deverá também estar seu almoxarifado.

**7.3. DA GARANTIA DAS OBRAS E SERVIÇOS.**

Caso, ao final da execução, a aceitação da obra esteja vinculada ao recebimento da mesma por parte da Concessionária, a garantia da obra e qualquer adequação por ela imposta, estará sujeita às normas e exigências da concessionária e à Legislação em vigor. Toda e qualquer alteração que venha a ser necessária em qualquer obra/serviço realizado seja por exigência da Concessionária ou por inadequação de métodos executivos ou materiais/peças/equipamentos utilizados/aplicados pela contratada, esta se compromete a reparar imediatamente, sem qualquer ônus ou despesa adicional para o CONTRATANTE. A Garantia de qualquer Obra executada pela

Contratada obedecerá sempre à Legislação vigente e aos prazos constantes no respectivo diploma legal. Todos os serviços executados pela contratada no Sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos nos prazos da Legislação vigente, contados a partir da data de conclusão e consequente aceitação pela Fiscalização.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Fornecer mão de obra qualificada (CREDENCIADA pela Concessionária quando for o caso) e compatível com os serviços contratados.

**8.2.** Todo pessoal deverá estar UNIFORMIZADO, de acordo com as normas vigentes.

**8.3.** Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer FERRAMENTAL necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).

**8.4.** Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas com qualidade, dentro da linha homologada pela concessionária, salvo quando houver determinação explícita em contrário feita pelo CONTRATANTE.

**8.5.** Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos solicitados pelo CONTRATANTE dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade. Participar de reuniões programadas pelo CONTRATANTE.

**8.6.** Respeitar as normas estabelecidas pela Concessionária e CONTRATANTE.

**8.7.** Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

**8.8.** Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada.

**8.9.** Competirá, igualmente, á contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.

**8.10.** Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas a proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente.

**8.11.** Dispor de todo e qualquer material, peça ou equipamento que constar na Planilha de Materiais e Serviços com Quantitativos e Preços Unitários para a perfeita execução dos serviços.

**8.12.** Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

**8.13.** Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços e Obras executados. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com a Prefeitura, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos Profissionais que respondem pelo Setor Elétrico do CONTRATANTE.

**8.14.** Garantir o acesso de veículos às garagens e pedestres às residências quando da execução de obras que possam afetar tal deslocamento.

**8.15.** Fornecer, até a data de emissão da Ordem de Serviços Inicial, ao Setor Elétrico do CONTRATANTE um planejamento detalhado da execução dos serviços, contendo obrigatoriamente, sistema de segurança e etapas para o desenvolvimento dos trabalhos.

**8.16.** Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão-de-obra necessária à prestação de todos os serviços.

**8.17.** Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela Fiscalização do *Setor Elétrico do CONTRATANTE antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo(s) sem ônus algum para a Municipalidade. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE.**

**9.1.** Indicar funcionário da área técnica para identificar demanda de Iluminação Pública do CONTRATANTE e encaminhar à empresa contratada através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço.

**9.2.** Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e receber as obras executadas. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento de material nocivo ao meio-ambiente Classe I e seu encaminhamento para descarte segundo as normas legais obrigatórias vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.2.** A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

**10.3.** A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 constante do item 10.6 desta cláusula.

**10.4.** Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da Ata.

**10.5.** Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da ordem de serviço.

**10.6.** Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

**Tabela 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| 1 | R$ 150,00 |
| 2 | R$ 250,00 |
| 3 | R$ 350,00 |
| 4 | R$ 500,00 |
| 5 | R$ 2.500,00 |

**Tabela 2**

| Item | INFRAÇÃO<br>DESCRIÇÃO | GRAU |
|---|---|---|
| 1 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia. | 04 |
| 2 | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia. | 04 |
| 3 | Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência. | 04 |
| 4 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | 05 |
| 5 | Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência. | 05 |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | |
| 6 | Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 5 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso. | 01 |
| 7 | Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia. | 01 |
| 8 | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência. | 01 |
| 9 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por | 02 |

| | | |
|---|---|---|
| | ocorrência. | |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia. | 04 |

**10.7.** Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

**10.8.** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA multa, conforme tabela 3 a seguir:

**Tabela 3**

| GRAU | MULTA | TIPO DE ATRASO |
|---|---|---|
| 1 | 2% | Sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, se ultrapassarem, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início da obra. |
| 2 | 3% | por dia de atraso na entrega, até o 30°(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado. |
| 3 | 5% | sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual. |

**10.9.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o CONTRATANTE, se, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

**10.10.** A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

e) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após o recebimento da Nota de Empenho;

f) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

g) inexecução total do objeto.

**10.11.** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**10.12.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

**10.13.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**10.14.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**10.15.** A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RELATÓRIOS**

**11.1.** A contratada deverá constar nos Relatórios:

a) Quantidade de material Classe I nocivo ao meio ambiente que foi retirado para acondicionamento e destinação final na data.

b) Quantidade de novos Pontos de IP inseridos no Parque Luminotécnico da cidade através da execução de obras de Expansão/Melhoria/Ampliação do Sistema de IP durante o mês;

c) Quantidade de Pontos de IP inseridos no Sistema e repassados para a CEMIG/ENERGISA a fim de constar na cobrança da Conta de Consumo de Energia da IP durante o mês;

d) Demais relatórios a serem solicitados a critério da Fiscalização. Todos os insumos que originam relatórios deverão ficar à disposição da Fiscalização, para conferência "in loco".

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES:**

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO.**

**13.1.** Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

**13.2.** A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretenso cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na presente licitação.

**13.3.** Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** - As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Fino, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas presenciais ao ato.

Ouro Fino, 10 de Maio de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF:35417145653 Assinado de forma digital por HENRIQUE ROSSI WOLF:35417145653 Dados: 2022.05.27 [illegible] -03'00'

**CONTRATANTE**

**Município de Ouro Fino MG**

SERGIO MOHALLEM:10247890634 Assinado de forma digital por SERGIO MOHALLEM:10247890634 Dados: 2022.05.27 16:05:17 -03'00'

**CONSTRUTORA REMO LTDA**

**CNPJ nº 18.225.557/0001-96**

Assessoria jurídica:

JONAS BORCATO SOUZA:04 Assinado de forma digital por JONAS BORCATO SOUZA:04970379637 Dados: 2022.05.27